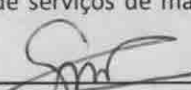


Do: Setor de Patrimônio
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins do CISAMUSEP.


Data: 05/04/2022


Giséli Nardi Paixão Carmona
 Assistente Administrativa

Da: Compras e Licitações
Para: Diretoria Administrativa
Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins do CISAMUSEP.
 Consulta de Preços junto à no mínimo 03 (três) empresas, visando levantar preço:

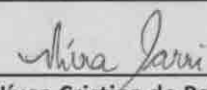
Sim Anexo

Valor Menor: R\$ 9.200,00 Data: 19/05/2022
 Valor Médio: R\$ 12.583,30


Maiko Cezar Paulino
 Assistente Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS:

Data: 19/05/2022



Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

Da: Diretoria Administrativa
Para: Diretoria Financeira
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento		Fonte de Recursos
CJ.001.10.123.0001.2001	3.3.90.30 / 3.3.90.39	31.00	79.00	1069
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
1069	302.888,70	29.447,68	273.441,02	0,00
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
1069	856.098,04	416.800,85	439.297,19	0,00
Saldo Orçado Disponível	Desdobramento por Despesa			0,00 / 0,00
	1.500,00 / 4.200,00			

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

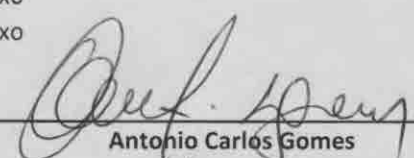
Data: 26/05/2022


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050.380/O-1

Da: Diretoria Financeira
Para: Assessoria Jurídica
Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:
 * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 24, I e II lei nº 8.666/93):
 * Formalizar parecer Nº do parecer: _____ Anexo
 * Inexigibilidade Nº do parecer: _____ Anexo
 * Licitação – Pregão
 * Contrato – Sim Não

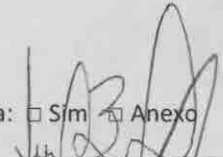
Data: 27/05/2022


Antonio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Licitação
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não
 b) Minuta do contrato, as quais deverão se submeter ao exame de aprovação pela Assessoria Jurídica: Sim Anexo

Data: 27/05/2022



Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso
 Presidente da Comissão de Licitação

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa.

Processo analisado pela UCI 27.05.2022

Késia Carolina Biondo
 Unidade de Controle Interno
 Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
 CISAMUSEP

Data: 27/05/2022


Janilson Marcos Donasan
 Secretário Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 05 de abril 2022.

Considerando que o contrato nº 68/2021, firmado com a empresa Gouvêa Serviços e Apoio Administrativo Eireli, cujo objeto era a prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins;

Considerando que foi realizado procedimento licitatório no dia 08/09/2021, Pregão Eletrônico nº 15/2021, com o intuito de tal contratação, o qual restou fracassado;

Considerando que foi realizado outro procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 20/2021, no dia 13/10/2021, o qual resultou na contratação da empresa Gouvêa Serviços e Apoio Administrativo Eireli, empresa esta que não executou os serviços, ocasionando na rescisão contratual;

Considerando que devemos manter áreas permeáveis nas edificações devido à drenagem de água fluvial;

Considerando que os jardins necessita de manutenção para manter a estrutura do solo, evitando o surgimento de erosões, pragas e animais, bem como manter o projeto paisagístico existente na instituição, zelando pela imagem externa da edificação e valorizando o meio ambiente;

Considerando que as plantas e as flores trazem alegria, beleza, harmonia, tranquilidade, bem estar e relaxamento aos usuários, tornando o Consórcio mais acolhedor;

Considerando que não possuímos recursos humanos no quadro de funcionários para a execução dos serviços;

Solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins desta instituição.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	11185	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUSO ÁREAS PLANAS E TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	Serviço	6
2	11186	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FERTILIZAÇÃO E ADUBAÇÃO DOS JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, PULVERIZAÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRA PRAGAS E DOENÇAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	Serviço	2

3	11187	MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.	Unidade	1
---	-------	--	---------	---

1. SERVIÇOS

- 1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CONTRATANTE e deverá ser aprovado pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- 1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CONTRATANTE, sem ônus para o Consórcio;
- 1.3. Visitas técnicas, ilimitadas, serão realizadas conforme solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 1.4. Executar os serviços, objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;
- 1.5. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 1.6. No caso da CONTRATADA vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 1.7. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 1.8. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de manter boa aparência, ordem e saúde dos jardins, gramados, árvores, arbustos e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;
- 1.9. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a CONTRATADA responsável por toda e qualquer despesa referentes à reposição e execução dos mesmos;
- 1.10. O serviço de manutenção e conservação dos jardins, referente ao item 01 deste Termo, compreende, no mínimo, os seguintes itens:
 - a. Manutenção e conservação do gramado em áreas planas e taludes, dos jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;

- b. Entende-se por manutenção, no mínimo, o corte, a capina, o recorte, a rega dos gramados e jardins e a roçagem com remoção e destinação final dos resíduos orgânicos;
 - c. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos) e de árvores;
 - d. Execução de tutoramento de arbóreas, arbustos e mudas, quando houver necessidade;
 - e. Reposição de argila expandida em vasos e outros locais que se fizerem necessários;
 - f. Reposição de mudas, quando houver necessidade;
 - g. Limpeza da área do jardim e gramado, poda dos arbustos, árvores dos canteiros, remoção dos resíduos orgânicos e dejetos oriundos das podas, das ervas daninhas dos canteiros, gramados, jardim, paver, plantas ornamentais presentes em ambientes internos e demais áreas verdes;
 - h. Remoção de plantas e arbustos secos, bem como de galhos secos das árvores, folhas velhas e/ou danificadas;
 - i. Revolvimento do solo, quando houver necessidade;
 - j. Controle químico corretivo de pragas e doenças ou quando houver necessidade;
 - k. Entre outros que se fizerem necessários.
- 1.11. O serviço de Adubação e Fertilização, referente ao item 2, será realizado conforme a necessidade demonstrada pelo CONTRATANTE;
- a. Adubação química e/ou orgânica dos gramados, jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;
 - b. Entre outros serviços que se fizerem necessários.

2. FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS E /OU MATERIAIS

- 2.1. Para os casos de fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, previamente, planilha de custos do item a ser substituído e/ou adquirido, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato o deferimento da substituição e/ou aquisição do item, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição e/ou aquisição poderá ser imediata, com a apresentação da planilha e orçamentos posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra;
- 2.1.1. Caso seja verificado o sobrepreço, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra a CONTRATADA;
- 2.2. O custo da eventual prestação dos serviços está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 2.3. Nos orçamentos apresentados deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- ✓ a.c Identificação do CONTRATANTE;
 - ✓ b.c Especificação completa dos itens a serem substituídos e/ou adquiridos;
 - ✓ c.c Preço unitário e global dos itens;
 - ✓ d.c Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.
- 2.4. ✓ O envio dos orçamentos prévios não deverão exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação do fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais;
- 2.5. ✓ O Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo das mudas, insumos e/ou materiais a serem substituídos e/ou adquiridos, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;
- 2.6. ✓ O ressarcimento será feito por este Consórcio Público de Saúde seguindo os procedimentos a seguir:
- ✓ 2.6.1. A CONTRATADA apresentará planilha detalhada de valores de mudas, insumos e/ou materiais substituídos e/ou adquiridos juntamente com, no mínimo, 3 (três) orçamentos de empresas distintas e/ou cópia da Nota Fiscal de compra do objeto adquirido;
 - ✓ 2.6.2. Os orçamentos poderão ser enviados por e-mail pela CONTRATADA desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e digitalizados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;
 - ✓ 2.6.3. O Consórcio pagará o custo deste item;
- 2.7. Todas as mudas, insumos e/ou materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 2.8. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das mudas, insumos e/ou materiais que necessitem ser adquiridos;
- 2.9. ✓ As estacas utilizadas para o tutoramento deverão ser compatíveis com o peso e porte da planta;
- 2.10. ✓ As espécies e as mudas utilizadas deverão ser aprovadas previamente pelo Fiscal do Contrato, para então executar a reposição;
- 2.11. ✓ O valor estimado das mudas, insumos e/ou materiais a serem utilizados durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3. GARANTIAS

- ✓ 3.1. Os serviços dos itens 1 e 2 deverão ter a garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de execução;
- ✓ 3.2. O serviço de reposição de mudas deverá ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias após o plantio das mudas.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste Termo de Referência;

- 4.2. ✓ Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. ✓ Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 4.4. ✓ Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 4.5. ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.6. ✓ Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 4.7. ✓ A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato;
- 4.8. ✓ Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. ✓ Para realização da comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) e manter sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 5.2. ✓ A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 5.3. ✓ Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 5.4. ✓ Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 5.5. ✓ Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CONTRATANTE, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;
- 5.6. ✓ Cumprir diretamente o Contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 5.7. ✓ Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

